



Ano: 27 / Número: 1.979

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



13 de Março de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br



Atividades serão realizadas pelo setor da Ouvidoria da Prefeitura

Dia Nacional do Ouvidor traz diversas atrações à população no Paço

A Ouvidoria da Prefeitura de Sorocaba realizará na próxima sexta-feira (16), das 8h às 16h, um evento especial em comemoração ao Dia Nacional do Ouvidor, instituída por lei federal. Com o objetivo de divulgar os serviços realizados pelo setor, os funcionários da Ouvidoria estarão no estacionamento do Paço Municipal, em frente à Prefeitura, atendendo a população e desenvolvendo dinâmicas como: aulas de zumba, aulas de massagem e ginástica laboral, tudo de forma gratuita.

O evento contará com o apoio de várias secretarias e outros serviços serão oferecidos gratuitamente ao público: o Ônibus da Mulher, oferecido pela Secretaria da Saúde de Sorocaba (SES), Carreta Culinária, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), Educafeira, da Secretaria

de Abastecimento e Nutrição (SEABAN), especialistas com adipômetros (equipamentos que medem a espessura do tecido adiposo e acompanham a redução de gordura localizada), da Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES) e o Cão Mayke da Guarda Civil Municipal (GCM).

O Dia Nacional do Ouvidor é comemorado em 16 de março após a promulgação da Lei nº 12.632/2012, instituído oficialmente para fortalecer o papel deste profissional que estabelece um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública, com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios. A data foi escolhida em referência ao aniversário da criação da Associação Brasileira de Ouvidores (ABO), em 1995.

Como parte integrante da Se-

cretaria de Gabinete Central, a Ouvidoria Municipal visa gerenciar, encaminhar e responder as demandas referentes ao relacionamento entre os serviços prestados pela prefeitura com o cidadão, tendo como propósito ser o canal oficial entre a Prefeitura e os munícipes, atuando como canal democrático, bem como auxiliando no direcionamento das políticas públicas e exercendo papel fundamental no controle social das áreas de atuação.

O canal 156 funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, porém as solicitações podem ser registradas durante 24h através do portal: www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento. O atendimento presencial é realizado nas unidades das Casas do Cidadão e na Sala da Ouvidoria Geral, localizada no 2º andar do Paço Municipal de segunda a sexta-feira das 8h às 16h30.

URBES

Divulgação | SECOM



Nesta quinta-feira (15), das 9h às 10h30, uma equipe da Urbes – Trânsito e Transportes estará na Praça Dr. Ferreira Braga, no Centro de Sorocaba, para abordar motoristas sobre a importância da segurança das crianças nos veículos. A ação educativa faz parte da Campanha “Meu Tesouro, Meu Bebê”, realizada durante todo o ano.

A ideia da Urbes é chamar a atenção de mães e pais sobre a importância do uso do dispositivo de segurança correto para as crianças, conforme a sua idade, peso e altura, e fazer um apelo sobre a importância do cumprimento das leis de trânsito para que as crianças deixem de ser vítimas fatais em acidentes pelo não uso da cadeirinha.

CULTURA

Divulgação | SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), está recebendo desde segunda-feira (12) as inscrições de casais interessados em participar da Mostra de Dança de Salão, que ocorrerá no dia 24 de março, às 20h, num palco montado na Praça Coronel Fernando Prestes, no Centro da cidade. As inscrições poderão ser feitas até o dia 21 de março pelo e-mail inscricoessecultur@gmail.com.

A atividade integra a programação do Projeto “Revivendo a Praça” e tem como intuito promover o encontro de casais residentes em toda a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) para que mostrem suas habilidades, estimulando à prática da dança de salão.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 37.911/2017)

DECRETO Nº 23.443, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.911/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar postes e canalização, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.146/2015)

DECRETO Nº 23.500, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. JOSEMARA DESTRO GARCIA TEIXEIRA, conforme Processo Administrativo nº 29.146/2015, a saber:

Descrição: "Inicia-se a descrição da Área de Permissão de Uso; constituída por parte da Área Institucional do loteamento denominado Jardim Novo Cajuru; lado par da Rua; pelo Ponto 1, distante 34,50 metros da confluência das Ruas Júlio Pereira de Souza e Juvenal de Paula Souza, segue em reta de 13,50 metros até atingir o Ponto 2; confrontando com a Rua Júlio Pereira de Souza; deflete à direita em reta de 25,00 metros até atingir o Ponto 3; deflete à direita em reta de 13,50 metros até atingir o Ponto 4; deflete à direita em reta de 25,00 metros até atingir o Ponto 1; confrontando do Ponto 2 ao Ponto 1 com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Novo Cajuru; ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 337,50 metros quadrados".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinada pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes" e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinesis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.766/2017)

DECRETO Nº 23.529, DE 5 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. KARINA MONICA FRANÇA DE SOUSA, conforme Processo Administrativo nº 9.766/2017, a saber: Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Institucional II, do loteamento denominado "Jardim dos Eucaliptos", nesta cidade, inicia-se a descrição tomando-se como base o Ponto 1, distante 9,00 metros da confluência entre as ruas Lazaro de Barros e Antonieta da Silva Gomes, lado esquerdo de quem da Rua Lazaro de Barros olha, no sentido anti-horário, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, no mesmo alinhamento da rua, na extensão de 31,00 metros até o Ponto 2, confrontando com a Rua Lazaro de Barros; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 20,00 metros até o Ponto 3, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 40,00 metros até o Ponto 4, confrontando estas dimensões com a Área Institucional II, remanescente do mesmo Loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 11,00 metros até o Ponto 5, confrontando com a Rua Antonieta da Silva Gomes; segue em curva à esquerda na extensão de 14,14 metros até o Ponto 1, confrontando com as ruas Antonieta da Silva Gomes e Lázaro de Barros; atingindo o ponto de partida desta descrição fechando o perímetro, perfazendo uma área de 782,62 metros quadrados".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.766/2017)

DECRETO Nº 23.529, DE 5 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. KARINA MONICA FRANÇA DE SOUSA, conforme Processo Administrativo nº 9.766/2017, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Institucional II, do loteamento denominado "Jardim dos Eucaliptos", nesta cidade, inicia-se a descrição tomando-se como base o Ponto 1, distante 9,00 metros da confluência entre as ruas Lazaro de Barros e Antonieta da Silva Gomes, lado esquerdo de quem da Rua Lazaro de Barros olha, no sentido anti-horário, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, no mesmo alinhamento da rua, na extensão de 31,00 metros até o Ponto 2, confrontando com a Rua Lazaro de Barros; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 20,00 metros até o Ponto 3, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 40,00 metros até o Ponto 4, confrontando estas dimensões com a Área Institucional II, remanescente do mesmo Loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 11,00 metros até o Ponto 5, confrontando com a Rua Antonieta da Silva Gomes; segue em curva à esquerda na extensão de 14,14 metros até o Ponto 1, confrontando com as ruas Antonieta da Silva Gomes e Lázaro de Barros; atingindo o ponto de partida desta descrição fechando o perímetro, perfazendo uma área de 782,62 metros quadrados".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 15.576/2017)
DECRETO Nº 23.530, DE 5 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. BENEDITO NUNES SOARES, conforme Processo Administrativo nº 15.576/2017, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Faixa de Preservação Permanente, do Jardim Josane; inicia-se o ponto, localiza ao lado do número 330, lote 30, da quadra P, da Rua Alice Aires de Moraes, do loteamento Jardim Josane; segue o alinhamento pela Rua Alice Aires de Moraes, na distante de 30,00 metros, confrontando com a referida rua; deflete à direita segue 25,00 metros, confrontando com o remanescente; deflete à direita e segue na distância de 46,50 metros; deflete à direita e segue 29,68 metros, confrontando com o lote 30, quadra P, do mesmo loteamento, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 956,25 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 80 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.606/2017)
DECRETO Nº 23.531, DE 5 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. PAULO ALVES DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 3.606/2017, a saber: Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde 2, onde encontra-se localizado no cruzamento das Ruas Paula Mayer Cattini e a Rua Waldemar de Almeida Lima; do lado esquerdo de quem da Rua Paula Mayer Cattini, olha para o imóvel, distante 3,00 metros do alinhamento dos lotes 24 e 25, da Quadra H, para a Rua Waldemar de Almeida Lima, encontra-se o ponto 1; deste ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 6,50 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 18,00 metros até o ponto 3, deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,50 metros até o ponto 4, confrontando com por parte da Área Verde 2; deflete à direita e segue em reta na extensão de 18,00 metros até o ponto 1, confrontando com a Rua Paula Mayer Cattini, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 117,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 10 mudas arbóreas nativas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.106/2017)
DECRETO Nº 23.532, DE 5 MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. CLAUDEMIR FRANCISCO COSTA, conforme Processo Administrativo nº 16.106/2017, a saber:

Descrição: “Terreno pertencente à municipalidade, constituído por parte da Área Preservação Permanente, no alinhamento dos fundos lotes “2 e 3”, da quadra “N”, do Jardim Montevidéo, situado na Rua Luiz Ricardo Maffei, com as seguintes medidas e confrontações: Segue em sentido horário, em reta de 10,00 metros, confrontando com lotes 2 e 3, da quadra N, deflete à direita e segue 20,00 metros, deflete à direita e segue 10,00 metros, deflete a direita e segue 20 metros, confrontando com a área remanescente, até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 200,00 metros quadrados”.

DECRETOS

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.348/2017)

DECRETO Nº 23.533, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ELIAS JORGE DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 23.348/2017, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde tem início no ponto 1, distante 120,00 metros da Rua Braselina Correa de Godoy Sanches; do lado esquerdo de quem da Rua Enoque dos Santos, olha para o imóvel, deste ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 20,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 20,00 metros até o ponto 3, deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros até o ponto 4, confrontando com por parte da Área Verde; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros até o ponto 1, confrontando com a Rua Enoque dos Santos, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 400,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 20 mudas arbóreas nativas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.621/2017)

DECRETO Nº 23.537, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. AMADO HONORIO DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 18.621/2017, a saber:

Descrição: “Terreno pertencente à municipalidade, constituído por parte da Área do Sistema de Lazer, no alinhamento dos fundos lotes “2 e 3”, da quadra “N”, do Jardim Santa Marina II, situado na Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, com as seguintes medidas e confrontações: Segue em sentido horário, em reta de 5,00 metros, confrontando com lotes 43, da quadra M, deflete à direita e segue 15,00 metros, deflete à direita e segue 5,00 metros, deflete à direita e segue 15,00 metros, confrontando com a área remanescente, até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 75,00 metros quadrados.”

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo plantar e cuidar de 04 mudas arbóreas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

DECRETOS

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.625/2017)

DECRETO Nº 23.538, DE 8 DE MARÇO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. FRANCISCA DE SOUSA E SILVA, conforme Processo Administrativo nº 20.625/2017, a saber:

Descrição: “Terreno localizado no sistema de lazer do loteamento denominado “Jardim J. S. Carvalho”, nesta cidade, contendo uma área de 54,62 m², de formato triangular, pertencente à municipalidade, confrontando no fundo com a quadra “49” do loteamento “Parque Vitória Régia” onde mede 18,35 metros; 7 metros de frente para a rua Ministro Moacyr Amaral Santos; segue 14,13 metros em curva e em esquina com a rua Mariano Vera Dias”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 35.226/2017)

DECRETO Nº 23.539, DE 8 DE MARÇO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao CENTRO CULTURAL QUILOMBINHO conforme consta do Processo Administrativo nº 35.226/2017, a saber:

Descrição: “Terreno localizado no lote “31” da quadra “27” do loteamento denominado Jardim Maria Eugenia, nesta cidade, na rua Sotero José do Bonfim, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” na divisa com o lote “14” da quadra “27” e segue em reta na extensão de 15,00 metros confrontando com a rua Sotero José do Bonfim até o ponto “2”; segue em curva no sentido horário na extensão de 14,14 metros confrontando com intersecção da rua Sotero José do Bonfim com a rua Adelina Vasconcellos Leite até atingir o ponto “3”; segue em reta na extensão de 22,00 metros confrontando com a rua Adelina Vasconcellos Leite até atingir o ponto “4”; segue em curva no sentido horário na extensão de 14,14 metros confrontando com intersecção da rua Adelina Vasconcellos Leite com a rua Dep. Cássio Ciampolini até atingir o ponto “5”; segue em reta na extensão de 15,00 metros confrontando com a rua Dep. Cássio Ciampolini até atingir o ponto “6” na divisa com o lote “15” da quadra “27” e segue em reta na extensão de 40,00 metros confrontando com os lotes “15 e 14” da quadra “27” até atingir o ponto “1”; início desta descrição, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 960,00 metros quadrados.”

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário poderá utilizar o imóvel público para fins filantrópicos, na área de assistência social desempenhando atividades voltadas à comunidade, assistindo crianças, jovens e suas famílias de diversas vulnerabilidades, promovendo inclusão e justiça social utilizando a arte e valorizando a cultura afro brasileira. O permissionário oferecerá atividades intelectuais e físicas, atividades e estudos para a formação dos assistidos como cidadãos, bem como a valorização da auto estima no Serviço de Fortalecimento de Vínculo Familiar, em parceria com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, ficando o permissionário obrigado a apresentar à Secretaria, bem como apresentar à Secretaria de Fazenda - SEFAZ relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º Em relação às finalidades descritas no artigo 3º deste Decreto, o permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando a manutenção das atividades filantrópicas, bem como a equipar e manter o local com o necessário material para uso comunitário.

Art. 5º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º É vedada a utilização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto para fins comerciais.

Art. 7º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 8º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 9º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

DECRETOS

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.764/2012)

DECRETO Nº 23.540, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 23.446, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências).

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 23.446, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Empresa METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso “l” e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 12,93% (doze inteiros e noventa e três avos por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 66.34.28.0001.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2012 até 2021, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.446, de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.886/2010-SAAE)

DECRETO Nº 23.541, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 23.468, de 8 de fevereiro de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 23.468, de 8 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à implantação do coletor Pirajibu, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 5.886/2010-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a PAULO ROBERTO SOUZA BLAZECK e outros ou sucessores.

Local: Rua Daniel da Purificação Vitorino - Bairro do Éden, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 49.528 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 199,05 m².

Área remanescente: 38.421,16 m².

Área total do imóvel: 38.620,21 m².

Descrição: O terreno, situado na rua Daniel da Purificação Vitorino, no bairro do Éden, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 38.620,21 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto “F-1”; ponto este localizado na divisa da área de propriedade de Paulo Roberto Souza Blazeck, Gláucia dos Santos Cabral Blazeck, Maurício Blazeck e Guilherme Blazeck, com o Córrego do Ferraz, segue em linha reta, com Rumo 83º49’SW, por uma distância de 16,35 metros, confrontando com a área de propriedade de Domingos Orefice, até o ponto “1”, início desta descrição; segue em linha reta, com RUMO 83º49’ SW, por uma distância de 2,05 metros, confrontando com área de propriedade de Domingos Orefice, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com RUMO 18º23’30” NE, por uma distância de 63,40 metros,

confrontando com área de remanescente de propriedade de Paulo Roberto Souza Blazeck, Gláucia dos Santos Cabral Blazeck, Maurício Blazeck e Guilherme Blazeck, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com RUMO 86º38’08” SE, por uma distância de 39,90 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Paulo Roberto Souza Blazeck, Gláucia dos Santos Cabral Blazeck, Maurício Blazeck e Guilherme Blazeck, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com RUMO 41º04’ SE, por uma distância de 2,80 metros, confrontando com área de propriedade de Judith Magdalena Taieta, até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, com RUMO 86º37’05” NW, por uma distância de 37,32 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Paulo Roberto de Souza Blazeck, Gláucia dos Santos Cabral Blazeck, Maurício Blazeck e Guilherme Blazeck, até o ponto “6”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com RUMO 18º27’20” SW, por uma distância de 61,43 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Paulo Roberto de Souza Blazeck, Gláucia dos Santos Cabral Blazeck, Maurício Blazeck e Guilherme Blazeck, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 199,05 metros quadrados. Informamos que a faixa de servidão, está incidindo em Área de APP”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.468, de 8 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.697/1997)

DECRETO Nº 23.542, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo, instituído pela Lei nº 5.857, de 15 de março de 1999, revoga expressamente os decretos nºs 22.740, de 28 de março de 2017 e 23.108, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 5.857, de 15 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 11.623, de 27 de maio de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo concedido aos servidores da Saúde do Estado, municipalizados através do Sistema Único de Saúde - SUS, os seguintes servidores:

I - Ademir Hiromu Watanabe - Secretário da Saúde;

II - Fernanda Siqueira de Carvalho - Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos - Secretaria da Saúde - SES; e

III - Gesse Gori Soares - Representante dos funcionários municipalizados.

Art. 2º Os membros da Comissão ora nomeada terão mandato de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, e os serviços prestados em decorrência de suas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2018, ficando expressamente revogados os decretos nºs 22.740, de 28 de março de 2017 e 23.108, de 28 de setembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.407/2014)

DECRETO Nº 23.543, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

(Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Ética, prevista no artigo 29 do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo Decreto Municipal nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública,

DECRETA:

DECRETOS

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão de Ética prevista no artigo 29 do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública, os seguintes servidores:

I - CLÁUDIA PATRÍCIO PEREIRA - Representante da Secretaria de Licitações e Contratos - SELC;
II - WILTON LUIS DA SILVA BARBOZA – Representante da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ e

III – JULIANA BARBOSA DO NASCIMENTO – Representante da Corregedoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Na forma determinada no parágrafo único do Decreto nº 21.776, de 13 de maio de 2015, que institui o Código de Ética da Administração Municipal, o qual fixa a moral objetiva de conduta da Administração Pública, a participação na Comissão nomeada pelo presente Decreto é considerada função de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.589/2006-SAAE)

DECRETO Nº 23.545, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 5.589/2006-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à FRANCISCO PAGLIATO NETO e outros ou sucessores.

Local: parte de um imóvel designado como área “B-02” situado no Bairro Vossoroca, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 54.515 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 74,00 m².

Área remanescente: 15.440,45 m².

Área total do imóvel: 15.514,45 m².

Descrição: “Inicia-se no ponto nº 01 na confluência das áreas “B-01”, “B-02” e a propriedade de Milton Muraro. Deste ponto segue em linha reta por uma distância de 37,00 metros, num rumo NW 58º59’45” SE, até encontrar o ponto nº 02, confrontando nessa extensão com a propriedade de Milton Muraro, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 2,00 metros até encontrar o ponto nº 03, confrontando nessa extensão com o remanescente da área “B-02”, de propriedade de Francisco Pagliato Neto, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 37,00 metros, até encontrar o ponto nº 04, confrontando nessa extensão com o remanescente da área “B-02”, de propriedade de Francisco Pagliato Neto, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 2,00 metros, até encontrar o ponto nº 01, início desta descrição, confrontando nessa extensão com o remanescente da área “B-01”, encerrando uma área de 74,00 metros quadrados”.

Art. 2º A instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.366, de 27 de julho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de março de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.391, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.188.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
22	23.01.00	3.3.90.39.00	15	453	8001	2128	3	4000001	R\$ 5.188.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - TRÂNSITO E TRANSPORTE – URBES - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 5.188.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
226	09.02.00	3.3.90.30.00	26	452	5003	2127	3	4000001	R\$ 500.000,00
FUMTRAN – MATERIAL DE CONSUMO - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
227	09.02.00	3.3.90.39.00	26	452	5003	2127	3	4000001	R\$ 4.658.000,00
FUMTRAN – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
1299	09.02.00	3.3.90.93.00	26	452	5003	2127	3	4000001	R\$ 30.000,00
FUMTRAN – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN									
TOTAL ANULADO								R\$ 5.188.000,00	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.451, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
22	23.01.00	3.3.90.39.00	15	453	8001	2128	3	4000001	R\$ 7.000.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – TRÂNSITO E TRANSPORTE – URBES PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 7.000.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.496, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 2.471.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
253	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	1	1100000	R\$ 2.435.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1438	27.02.00	3.3.90.39.00	12 306 9002 2023	1	1100000	R\$ 36.000,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 2.471.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
232	14.01.00	4.4.90.51.00	18 541 6001 1008	1	1100000	R\$ 114.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PARQUES ECOLÓGICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
233	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2040	1	1100000	R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ARBORIZAÇÃO URBANA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
234	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2040	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ARBORIZAÇÃO URBANA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
235	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2044	1	1100000	R\$ 120.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
237	14.01.00	3.3.90.39.00	18 542 6001 2045	1	1100000	R\$ 86.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CONTROLE AMBIENTAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
238	14.01.00	3.3.90.30.00	18 543 6001 2046	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
239	14.01.00	3.3.90.39.00	18 543 6001 2046	1	1100000	R\$ 200.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
242	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2048	1	1100000	R\$ 28.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
243	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2048	1	1100000	R\$ 47.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
244	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2050	1	1100000	R\$ 99.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
245	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2050	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
246	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2051	1	1100000	R\$ 97.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JARDIM BOTÂNICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
247	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2051	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JARDIM BOTÂNICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
250	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6001 2057	1	1100000	R\$ 285.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
251	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2057	1	1100000	R\$ 761.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
254	14.01.00	3.3.90.35.00	18 541 6001 2059	1	1100000	R\$ 139.000,00	
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PLANOS E PROJETOS							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
399	27.02.00	3.3.90.30.00	12 306 9002 2028	1	1100000	R\$ 36.000,00	
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
TOTAL ANULADO						R\$ 2.471.000,00	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decerto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.502, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
301	04.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 486.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 486.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
295	04.03.00	3.3.90.39.00	4 124 7005 2144	1	1100000	R\$ 48.000,00
CONTROLADORIA GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - CONTROLADORIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
298	04.04.00	3.3.90.30.00	4 124 7005 2146	1	1100000	R\$ 80.000,00
OUVIDORIA GERAL - MATERIAL DE CONSUMO - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - OUVIDORIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
299	04.04.00	3.3.90.39.00	4 124 7005 2146	1	1100000	R\$ 358.000,00
OUVIDORIA GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - OUVIDORIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 486.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.503, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
325	12.01.00	3.2.90.21.00	4 843 7008 4	1	1100000	R\$ 670.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 670.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 670.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 670.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 26 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.505, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.180.800,00 (um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
462	19.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 2.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1067	10.04.00	3.3.90.36.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 62.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1111	10.04.00	3.3.90.30.00	12 365 2001 2012	1	2130000	R\$ 79.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1329	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 1.037.100,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 1.180.800,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
453	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	1	1100000	R\$ 2.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
479	10.04.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 2017	1	2200000	R\$ 79.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - KIT ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1076	10.04.00	4.4.90.52.00	12 365 2001 1001	1	2120000	R\$ 62.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO PARA TODOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1120	10.01.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2020	1	2130000	R\$ 1.037.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS						
TOTAL ANULADO						R\$ 1.180.800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.506, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
942	18.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2079	5	3010001	R\$ 1.190.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PAB FIXO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 1.190.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 1.190.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
TOTAL ANULADO						R\$ 1.190.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.512, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.573.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1	04.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 863.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
2	04.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
17	12.01.00	3.1.90.16.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 18.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
42	14.01.00	3.1.90.11.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 473.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
47	14.01.00	3.1.91.13.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 183.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1262	04.01.00	3.3.90.93.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1270	12.01.00	3.3.90.93.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 1.573.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
10	11.01.00	3.1.90.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
12	11.01.00	3.1.90.94.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
13	11.01.00	3.1.91.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
23	05.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
24	05.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
25	06.01.00	3.1.90.11.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
31	07.01.00	3.1.90.11.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
34	13.01.00	3.1.90.11.00	6 181 8002 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
43	14.01.00	3.1.90.13.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 23.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
46	08.01.00	3.1.90.11.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
48	08.01.00	3.1.90.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
49	15.01.00	3.1.90.11.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
53	08.01.00	3.1.91.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
65	16.01.00	3.1.91.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
67	17.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
68	17.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
70	17.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
120	19.01.00	3.1.90.11.00	15 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
124	19.01.00	3.1.91.13.00	15 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
125	20.01.00	3.1.90.11.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
126	20.01.00	3.1.90.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
130	25.01.00	3.1.90.01.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APOSENT. RPPS. RESERVA REMUN. E REFORMADOS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
131	25.01.00	3.1.90.03.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - PENSÕES - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
132	25.01.00	3.1.90.11.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
133	25.01.00	3.1.90.13.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
137	26.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7007 2175	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
138	26.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7007 2175	1	1100000	R\$ 40.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
141	27.01.00	3.1.90.11.00	20 122 9002 2019	1	1100000	R\$ 100.000,00	
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
145	27.02.00	3.1.90.11.00	12 306 9002 2023	1	1100000	R\$ 90.000,00	
MERENDA ESCOLAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
146	27.02.00	3.1.91.13.00	12 306 9002 2023	1	1100000	R\$ 90.000,00	
MERENDA ESCOLAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) – ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
148	29.01.00	3.1.90.11.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 50.000,00	
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA							
TOTAL ANULADO						R\$ 1.573.000,00	

Art 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 28 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.513, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 53.937,56 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
594	05.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7002 2068	1	1200000	R\$ 34.000,00	
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA							
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1440	10.04.00	3.3.90.30.00	12 365 2001 2019	5	2000025	R\$ 19.937,56	
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA							
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 53.937,56	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 53.937,56	
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS							
TOTAL ANULADO						R\$ 53.937,56	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 28 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 565/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

2.1. Item 05: AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML

- Marca: SANDOZ

- Preço unitário: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)

- Quantidade: 7000 (sete mil) frascos

2.2. Item 07: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 ML

- Marca: HYPOFARMA

- Preço unitário: R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos)

- Quantidade: 200 (duzentos) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº 690/2017.

MODALIDADE: Dispensa nº 102/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado para Desenvolvimento de Software e Fornecimento de Hardware para Utilização de Tecnologia RFID no Controle Patrimonial.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA: Flextronics Instituto de Tecnologia.

VALOR: R\$ 543.273,29 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.05.12.361.2001.2013 / 100400.3.3.90.39.05.12.365.2001.2012 050100.3.3.90.39.05.04.122.7002.2072.

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0772/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0116/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – LOTES 08 E 09.

VALOR: R\$ 34.780,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.301.1001.4004

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 0708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0123/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 10, 17, 19 e 35.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 10 – BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG

- Marca: Besilapin Geolab Nacional

- Preço unitário: R\$ 0,022 (dois centavos e dois décimos de real)

- Quantidade: 3.000.000 (três milhões) comprimidos

Item 17 – DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (EXILIR)

- Marca: Generico Farmace Nacional

- Preço unitário: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)

- Quantidade: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) frascos

Item 19 – DEXCLORFENIRAMA 2 MG

- Marca: Hystin Geolab Nacional

- Preço unitário: R\$ 0,0595 (quinzentos e noventa e cinco décimos de real)

- Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos

Item 35 – MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - MJ

- Marca: Pressomede Medquímica Nacional

- Preço unitário: R\$ 0,0319 (trezentos e dezenove décimos de milésimos de real)

- Quantidade: 3.000.000 (três milhões) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO**

Processo CPL nº 596/2017 – Pregão Presencial nº 096/2017.

Compromisso SIM nº 899/2017

Objeto: Compromisso de fornecimento de medicamentos – itens farmácia básica.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Assunto: Ficam, por meio deste termo, retificadas as marcas dos itens 04, 06 e 10, mencionadas nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3 do compromisso celebrado em 28/11/2017, conforme segue: Onde leu-se:

"2.1. Item 04: ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

- Marca: HIPOLABOR"

"2.2. Item 06: AMITRIPITILINA 25 MG

- Marca: GENÉRICO/MEDQUÍMICA"

"2.3. Item 10: CARBAMAZEPINA 200 MG

- Marca: TEUTO"

Leia-se:

"2.1. Item 04: ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

- Marca: FOLINAC/HIPOLABOR"

"2.2. Item 06: AMITRIPTILINA 25 MG

- Marca: GENÉRICO/TEUTO"

"2.3. Item 10: CARBAMAZEPINA 200 MG

- Marca: GENÉRICO/TEUTO"

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

IV- cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) com certidão de registro em cartório atualizada.
Art. 4º Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para uma Comissão que verificará se todos estão de acordo com esta Resolução e apresentará Parecer na primeira Reunião Plenária posterior a mesma. Se tudo estiver em ordem, após aprovação da Plenária, serão encaminhados para uma nova Comissão que realizará visita e apresentará Parecer na segunda Reunião Plenária posterior a mesma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de março de 2018.

Ivana Barros
Presidente do CMAS/Sorocaba

ANEXO I

Requerimento de Inscrição (de programas, projetos e benefícios com atuação também no Município de Sorocaba)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba

A entidade abaixo qualificada, **com atuação comprovada também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer **a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ no _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,

sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

Município de Sorocaba (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****Resolução CMAS nº 03/2018, 08 de Março de 2018.**

ESTABELECE E DEFINE PARÂMETROS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE TENHAM SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO E PRETENDEM SE INSCREVER NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.036/95 e conforme aprovado na Reunião Plenária do CMAS/Sorocaba de 08 de março de 2018.

Considerando a Resolução Nº 14 de 14 de maio de 2014 do CMAS que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tenham sede em outro Município e pretendem se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sorocaba.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem no atendimento e/ou na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento, que tenham sede em outro Município, somente poderão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba, se já possuírem uma infraestrutura instalada em Sorocaba e já realizarem ações no Município.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social, com sede em outro Município e que já possuem uma infraestrutura instalada em Sorocaba e já realizam ações no Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo I;

II - plano de ação anual contendo:

- α) finalidades estatutárias;
- β) objetivos;
- γ) origem dos recursos;
- δ) infraestrutura instalada no Município de Sorocaba;
- ε) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no Município de Sorocaba, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2). capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

III - comprovante de inscrição atualizado, no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividade;

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

Errata:

Portaria nº 03/2018 – Sefaz de 08 de Março de 2018

Onde leu-se: Inês Marques Dias, Leia-se: Inez Marques Dias.

Palácio dos Tropeiros, 12 de Março de 2018.

MARCELO DUARTE REGALADO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 539 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do não atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 483/2018 (de 21/02/2018) para assinatura dos contrato e à reconvocação presente na Resolução Sehab 508/2018 para assinatura de contrato da unidade habitacional 12, bloco 02, do Condomínio Jaçanã do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, o grupo familiar da Srª ELIANA LOUREIRO MAIA (CPF: 116.208.198/80) está excluído do atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Março de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 540 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma parcial de mudança da beneficiária para o Condomínio do Programa Habitacional Jardim Carandá:

DANIELE APARECIDA COLONE DE MORAES (CPF: 323.208.598/96) / Adriano de Moraes (CPF:278.298.588/45);

Condomínio Ipês, Bloco 3B, apartamento 301;

Dia da Mudança: 14/03/2018 (4ª feira);

horário da mudança: 08h00;

§ 1º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º O Informar que o (a) candidato interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao>.

sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Março de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 541 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público atribuição da unidade habitacional 12, bloco 02, do Condomínio Jaçanã do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema para a Srª CELIA MARIA DE AGUIAR ROSA (CPF: 156.634.228/70).

Art. 2º Convocar a Srª CELIA MARIA DE AGUIAR ROSA (CPF: 156.634.228/70) para realizar a vistoria da unidade habitacional 12, bloco 02, do Condomínio Jaçanã do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema no dia 14/03/2018 (4ª feira), das 8:00 às 17:00.

§ 1º A interessada deverá comparecer no Condomínio Jardim Altos do Ipanema para realizar a vistoria e procurar a equipe da Construtora Cury;

§ 2º A interessada deverá aguardar convocação do órgão financiador – Caixa Econômica Federal – para assinatura de contrato.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Março de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 542 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da Srª AIMEE DE ALMEIDA SOUZA (CPF: 412.039.368/26) do Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da assinatura do requerimento de desistência e devolução do imóvel: apartamento 203, bloco 6B, do Condomínio Aroeira do Programa Habitacional Jardim Carandá, conforme documento encaminhado pelo Banco do Brasil e de responsabilidade daquele órgão financiador.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Março de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do contrato nº 006/17**Processo CPL nº 1725/16**

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato 006/17 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de sistema de informação (APLICATIVO) por meio de conexão via Internet (modalidade software como serviço), destinado a prover informações e serviços aos usuários de transporte coletivo, acrescidos de serviços de operacionalização, treinamento, suporte técnico e impressão de mídias para pontos de parada dos corredores de transporte.

Prazo: De 06/03/18 à 05/03/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Engineering do Brasil S.A.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 02 de março de 2018.

Sorocaba, 12 de março de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade
RESOLUÇÃO nº 002/2018

Luiz Carlos Siqueira Franchim, Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES e Secretário de Mobilidade e Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346/2014, de 27 de agosto de 2014, **RESOLVE** estabelecer o procedimento para solicitação de emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comercial, pelas empresas prestadoras de serviço junto à URBES:

Art.1º. As empresas contratadas pela URBES, para fornecimento de produtos, prestação de serviços e execução de obras, interessadas na obtenção de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comercial, deverão fazer a respectiva solicitação, em papel timbrado, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, via protocolo ou e-mail para msouza@urbes.com.br c/c cferreira@urbes.com.br;

Art. 2º. O Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comercial será emitido no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido;

Art. 3º. Os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Comercial serão numerados sequencialmente, por ordem da data de emissão, e serão firmados pelo Gestor/ Fiscalizador do respectivo contrato, Diretor da Área e Diretor Presidente;

Art. 4º. Não será emitido Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comercial, para empresas com débitos junto à URBES, relativo ao mesmo contrato;

Art. 5º. Do Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comercial, constará a identificação do fornecimento, prestação de serviços e/ou execução de obras, os respectivos prazos e quantitativos e as penalidades graves aplicadas à contratada no período;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES


Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Art. 6º. Não constarão do Atestado as advertências eventualmente aplicadas à empresa solicitante;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 006/2012 e as disposições em contrário.

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2018.


LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade




EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SECOM**Secretaria de Comunicação e Eventos**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Comunicação e Eventos, torna público aos interessados na constituição de Subcomissão Técnica da Licitação para contratação de agência de publicidade/propaganda, que, diante da desistência do primeiro sorteado, Luciano Rosa Proti, e tendo decorrido o prazo para a assinatura do Termo de Compromisso, fica, a suplente Estela dos Santos Eduardo, convocada a assinar o Termo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O documento encontra-se disponível para assinatura na Secretaria de Comunicação e Eventos, 1º andar desta Prefeitura.

Sorocaba, 13 de março de 2018. Secretaria de Comunicação e Eventos.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 81.285/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, em 10 de março de 2018, os efeitos da Portaria nº 81.198/DICAF, de 28 de fevereiro de 2018, que nomeou MARIA DA PENHA NIHEI para exercer, interinamente, o cargo de Secretária da Cidadania e Participação Popular.

Palácio dos Tropeiros, 09 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 81.286/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear SUELEI MARJORIE GONÇALVES, para exercer o cargo de Secretária da Cidadania e Participação Popular, a partir de 10 de março de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 09 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

FUNSERV**Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba****ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 058/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDSON JOSÉ DE SOUZA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 059/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EGLAIR PEREIRA AMARAL funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 060/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ELAINE CRISTINA DE MATOS FERNANDEZ PEREZ funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 061/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a GESSONI DE FÁTIMA RODRIGUES DO LAGO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 062/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a KATIA CRISTINA VALLERINI BLAS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 063/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LEILA DIAS MORGADO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 064/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LIANE MARIA DA SILVA BREVES, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 065/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LUZIA RODRIGUES BUENO DOS REIS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 066/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA APARECIDA DE MORAES CAJUEIRO DE SOUZA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 067/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARTA DIAS DA COSTA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 068/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MIRTES PAULA BRAGATTI funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 069/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NEUZA MARCELINO DA CRUZ BORGES funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 070/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a RAQUEL MARIANO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Constituição Federal Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “a”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 071/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSANE DE FÁTIMA RIBEIRO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 072/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SELMA OLIVEIRA DE SOUZA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 073/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SUZANA CESAR DA SILVA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 074/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SYLVIO LUIZ BONI VALENTE funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 075/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANTONIO GOMES AFFONSO funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 076/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BENEDITO MENDES funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 077/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DARCI GALBINI funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 078/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ESTELA MARIS PADILHA funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 079/2018**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JORGE LEITE LATALIZA FRANÇA, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e Emenda Constitucional nº 70, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2018.

Sorocaba, 05 de Março de 2018.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº100/2018

RONALD PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e de acordo com o artigo 16, §1º da Lei nº 3.800/91, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de VANDERLEI DO CARMO SILVA, nomeado através da Portaria nº80/2018, de 19 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo de Pedreiro.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº101/2018

RONALD PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e de acordo com o artigo 16, §1º da Lei nº 3.800/91, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de AMAIR MOURA, nomeado através da Portaria nº82/2018, de 19 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo de Pedreiro.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº102/2018**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Márcia Antonia Ulisses Vieira para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisora de Atendimento, durante o período de Licença Maternidade da Sra. Patricia dos Santos Miranda da Silva, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº103/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Adenilson Donizete Alves para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Fernando de Godoy, de 16/01/2018 a 06/02/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº104/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Fernando de Godoy para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de férias do Sr. Willian Alaminos de Proença, de 19/02/2018 a 11/03/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº105/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Érica Esposito de Almeida Martins para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisora de Atendimento, durante o período de férias da Sra. Kátia Regina Caçador Negreti, de 29/01/2018 a 15/02/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 106/2018**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.129, de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. Caren Francine Rodrigues, para exercer a função gratificada de Pregoeiro, no Setor de Licitação e Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº108/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Motorista, do Sr. Wilson Carlos de Lima, lotado no Setor de Materiais e Logística, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea "e" da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2018.

Sorocaba, 01 de Março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 109/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor ANTONIO GOMES AFONSO, Eletricista, lotado no Setor de Elétrica, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2018.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 110/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor BENEDITO MENDES, Pedreiro, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2018.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 111/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor DARCI GALBINI, Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2018.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 112/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo da servidora ESTELA MARIS PADILHA, Oficial de Administração I, lotada no Setor de Controle Operacional de ETA's, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2018.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 113/2018

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor JORGE LEITE LATALIZA FRANÇA, Pedreiro, lotado no Setor de Reparos e Pavimentação, por Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de março de 2018.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº114/2018

(Dispõe sobre exoneração de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARCIA FREITAS DA CRUZ QUEIROZ do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Setor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 01 de março de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Regis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 04/2018, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 28/03/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 05/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 05/2018, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de placas em aço inox e medalhas. A abertura está marcada para o dia 27/03/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 06/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 06/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba, com fornecimento de instrumentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra. A abertura está marcada para o dia 02/04/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Inscrições Proibidas!

Casamento Comunitário

2018

Inscrições das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no Fundo Social de Solidariedade (Paço Municipal).

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE SOROCABA

Prefeitura de SOROCABA

secom

LIGUE 153

PROTEGER E SERVIR GRATUITO